

seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	600,00m ²
Frente para a Rua RPS-3.....	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 38 e 37.....	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1973, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.323.408-1/2011, de interesse de **JOÃO JORGE NASSARALLA JÚNIOR**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 08, da Quadra QR-42, situados na Avenida Floresta, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir o Lote 6-8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6-8	ÁREA	10.250,00m ²
Frente para a Avenida Floresta	100,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 13	100,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10	102,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	102,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1974, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.301.364-5/2010, de interesse de **MARLENE DO CARMO ASSUNÇÃO e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 56, situados à Rua Amapá, Vila João Vaz, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/05	ÁREA	720,00m ²
Frente para a Rua Amapá	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 12 e 13	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 03	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias
do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1975, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.371.134-2/2011, de interesse de **NOROESTE PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA-ME**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da Quadra B6, situados à Rua Turiaçu, Loteamento Alphaville Flamboyant - Residencial Araguaia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/17	ÁREA	1.168,10m²
Frente para a Rua Turiaçu	D=30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 04 e 05.....	D=36,748m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias

do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1976, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.248.436-9/2010, de interesse de **PAULO CESAR DASILVA FERREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 10, da Quadra 230, situados à Avenida Buenos Aires, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08-10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08-10	ÁREA	1.078,21m²
Frente para a Avenida Buenos Aires	40,08m	
Fundo, confrontando com o Lote 09	12,53m	
Lado direito, confrontando com os lotes 03, 04, 05, 06 e 07	50,72m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12	38,62m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias
do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal